



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.160, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com o Centro
Esportivo Cruzeirinho de R\$
5.200,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro
Esportivo Cruzeirinho, com recursos do FUMDESP, para custear despesas com o
Campeonato Municipal de Futebol de Sete, visando ao repasse financeiro de R\$ 5.200,00
(cinco mil e duzentos reais).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação
orçamentária n.º 09.07.27.812.0183.2918.3.3.5.0.43.00.00.00.00-409.

Art. 3.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2009,
podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de
outubro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.